



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Décima Oitava Câmara de Direito Privado



Mandado de Segurança n.º 0048745-98.2026.8.19.0000

FLS.1

Impetrante: Heber Lopes

Impetrado: Desembargador Relator da Apelação n.º 0005266-79.20045.8.19.0209

Relator: Des. Cláudio de Mello Tavares

DECISÃO

Rejeito os Embargos de Declaração, com fulcro nos arts. 1.024, §2º e 1.001, do CPC, uma vez que opostos contra o despacho do index 22 e, sem mencionar qualquer das hipóteses do art. 1.022 do CPC, pretendem apenas desconstituir aquele pronunciamento.

Certifique a Secretaria quanto ao cumprimento, pelo impetrante, do despacho do index 22.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

DESEMBARGADOR CLAUDIO DE MELLO TAVARES
Relator

